



SEGURIDADE SOCIAL (SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL)

SOCIAL SECURITY (HEALTH, ASSISTANCE AND SOCIAL SECURITY)

Jéssica de Fátima Fernandes

Estudante do curso de Administração de Empresas no Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (UNIFEOB) de São João da Boa Vista. E-mail: jessica.fernandes_17@hotmail.com

Lucimaura da Silva Costa Rodrigues

Estudante do curso de Administração de Empresas no Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (UNIFEOB) de São João da Boa Vista. E-mail: luurodrigues10@gmail.com

Mariana Moreira da Silva

Estudante do curso de Administração de Empresas no Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (UNIFEOB) de São João da Boa Vista. E-mail: mamoreira94@hotmail.com

RESUMO

Este presente artigo tem como objetivo apresentar ideias sobre o tema Seguridade Social, que se trata de um conjunto de ações voltadas diretamente ao bem da sociedade, abrangendo a Previdência Social, Assistência Social e a Saúde. A Previdência Social é de caráter contributivo obrigatório a todos que exercem atividade remunerada. Na Assistência Social, não se faz necessário nenhum tipo de contribuição, já que é voltada unicamente aos mais necessitados, que não possuem condições ou qualquer tipo de recurso. Na Saúde, o serviço é prestado independente de condições financeiras e de contribuir ou não para com a Seguridade Social.

Palavras chave: 1. Seguridade Social; 2. Previdência Social; 3. Assistência Social; 4. Saúde.

ABSTRACT

This article aims to present ideas on the theme of Social Security, which is a set of actions aimed directly for the good of society, including a Social Security, Social Assistance and Health. The Social Security with a compulsory contributory character to all who exercise Paid activity. In Social Assistance, no type of contribution is relevant, which is directed only to the most needy, which does not have conditions or any type of appeal. In Health, the service is provided regardless of financial conditions and whether or not to contribute to Social Security.

Keywords: 1. Social Security; 2. Social Security; 3. Social Assistance; 4. Health.

INTRODUÇÃO

O artigo 194 da Constituição Federal conceitua a Seguridade Social, como “um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os programas sociais de maior relevância no país. São eles: Previdência Social, Assistência Social e Saúde”. Se faz necessário o uso desses programas quando uma pessoa não possui as condições necessárias para se sustentar e sustentar sua própria família, como por exemplo, por motivos de desemprego, doença, entre outros.

Segundo a Lei Orgânica da Seguridade Social¹: “A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados”

Ela tem como objetivo diminuir a desigualdade social e promover o bem-estar da sociedade.

No que se diz respeito a forma de financiamento, os sistemas são contributivos ou não. A Previdência Social faz uso do sistema contributivo, oferece benefícios aos riscos de invalidez, doença, idade avançada, morte, proteção a maternidade e à família. A Assistência Social não é contributiva, e visa amparar a parte da sociedade que é menos favorecida. A Saúde assim como a assistência é feita de modo não contributivo, com o objetivo de oferecer serviços relacionados à saúde de forma gratuita.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Um dos três serviços sociais que abrange a Seguridade Social é a Previdência Social, que visa à proteção social para as necessidades sociais que reduzem ou até mesmo eliminam a capacidade do trabalhador de seu auto sustento e de sua família.

¹ Art. 1º. Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991.

Um regime de caráter contributivo obrigatório para todo trabalhador que exercer atividade remunerada.

Possuem como segurados também aqueles que não têm atividade remunerada, mas que, por conta própria contribuam com a Previdência. São segurados facultativos, que, sem a contribuição não seria possível usufruir o benefício concedido pela Previdência Social. A contribuição de forma facultativa dará direito somente a alguns benefícios, já que os mesmos não pertencem à mesma categoria dos outros contribuintes, pois não exercem atividade remunerada.

Os benefícios, requisitos e características da Previdência Social, são definidos por lei, que tem contingências bem específicas em relação à distribuição de seus benefícios, no que diz respeito ao trabalhador e seus dependentes (pais que dependiam do filho que foi a óbito, cônjuges e filhos menores).

DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

- a) I - quanto ao segurado:
 - b) Aposentadoria por invalidez;
 - c) Aposentadoria por idade;
 - d) Aposentadoria por tempo de contribuição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006).
 - e) Aposentadoria especial;
 - f) Auxílio-doença;
 - g) Salário-família;
 - h) Salário-maternidade;
 - i) Auxílio-acidente;
 - j) (Revogada pela Lei nº 8.870, de 1994).
- k) II - quanto ao dependente:
 - l) Pensão por morte;
 - m) Auxílio-reclusão;
- n) III - quanto ao segurado e dependente:
 - o) (Revogada pela Lei nº 9.032, de 1995).

- p) Serviço social;
- q) Reabilitação profissional.

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, II, VI e VII do art. 11 desta Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 150, de 2015).

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997).

§ 3º O segurado contribuinte individual, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, e o segurado facultativo que contribuam na forma do § 2º do art. 21 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, não farão jus à aposentadoria por tempo de contribuição. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006).

Devido à crise econômica, o déficit nas contas da Previdência Social em 2016 foi de R\$ 159,9 bilhões, contando com a inflação. O aumento foi de 59,7% em relação a 2015, déficit também registrado na Previdência Rural, que sozinho teve resultado negativo de R\$ 103,39 bilhões. Dando um sinal de alerta sobre a necessidade de uma reforma na Previdência, já que o modelo atual se mostra prejudicado.

Um dos principais fatores do rombo da Previdência é o envelhecimento da população e o desemprego, que reduz consideravelmente a contribuição. Enquanto o número de idosos crescerá 262,7%, a população em idade ativa deve cair 6,7% em 2060. A cada 3 pessoas 1 será idosa. (IBGE).

A Previdência contará com menos pessoas em idade de contribuição para sustentar os custos.

Outros problemas, como as isenções concedidas para diversos setores, como entidades, micro e pequenos empreendedores e agronegócios, o que contribui com menos dinheiro em caixa, fazendo com que o país tenha uma das mais altas cargas tributárias do mundo.

Empresas devem ao governo cerca de R\$ 370 bilhões.

Com a crise o sistema de aposentadoria sofreu impacto, o desemprego fez com que as arrecadações tivessem queda, já que cerca de 13 milhões de brasileiros não possuem carteira assinada e deixaram de contribuir com o sistema, contribuindo com a queda de 6,4% em relação a 2015.

Para o ano de 2017, a expectativa é de novo crescimento no rombo da Previdência, que conta em orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, que é de resultado negativo de R\$ 181,2 bilhões. Estimativa feita entre R\$ 381,1 bilhões com receitas previdênciais e pagamento de benefícios e sentenças judiciais de R\$ 562,4 bilhões.

Em análise da Seguridade Social, da qual fazem parte a Previdência, Saúde e Assistência Social, mostra-se que sobraram R\$ 11 bilhões em 2015. Isso mostra que o governo olha só para a contribuição dos trabalhadores e empresas, e deixam de analisar outras fontes de custeio.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A ideia da reforma da previdência causa polêmica entre a população, já que o cenário da política está cada dia mais delicado com tantos escândalos sendo notificados, o brasileiro já não acredita em melhorias em curto prazo para o país.

Há anos a política do Brasil vem se arrastando em escândalos cada vez mais inacreditáveis, constatando a total falta de ética e moral dos mesmos que elegemos para nos representar no governo, acreditando que lutariam pelos os nossos direitos.

A revolta em cima da reforma da Previdência acontece justamente por a população achar que seus direitos conquistados não estão sendo respeitados, mas sim, que está sendo lesados com a nova proposta feita pelo governo, que já suga demais o seu povo.

O governo propõe a reforma da previdência para dar sustentabilidade ao sistema e evitar que o déficit continue crescendo.

PROPOSTA

As novas regras da Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016 valerão integralmente para quem tem menos de 45 anos de idade (mulheres) e 50 anos (homens). Nada muda para quem tem direitos adquiridos – já recebe benefícios ou completou as condições de acesso. De modo a garantir uma transferência mais tranquila para a nova situação, haverá regras transição para quem tem 45 anos ou mais (mulheres) e 50 anos ou mais (homens).

PRINCIPAIS PONTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- 1) Garantia da sustentabilidade presente e futura da Previdência Social, preparando-a para a transição demográfica da população brasileira.

- 2) Respeito aos direitos adquiridos (reforma não afeta os atuais beneficiários e também não atinge aqueles que já possuem os requisitos para os benefícios)
- 3) Regras de transição para homens com 50 anos de idade ou mais e mulheres com 45 anos de idade ou mais
- 4) Avançar rumo à harmonização de direitos previdenciários entre os brasileiros (alinhar regras – Regime Geral de Previdência Social/INSS e Regimes Próprios de Previdência Social; parlamentares e cargos eletivos; homens e mulheres; trabalhadores urbanos e rurais).
- 5) Convergir para as melhores práticas internacionais, baseando-se em experiências exitosas de países que já enfrentaram uma transição demográfica, observada a realidade social e econômica do Brasil.
- 6) Manutenção do salário mínimo como piso previdenciário
- 7) Manutenção das aposentadorias especiais para pessoas com deficiência e para segurados cujas atividades sejam exercidas sob condições que efetivamente prejudiquem a saúde (sendo vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação)

REGRA PERMANENTE

- Para homens com menos de 50 anos idade e mulheres com menos de 45 anos de idade;
- Idade mínima: aposentadoria aos 65 anos de idade (com mínimo de 25 anos de contribuição);
- Idade mínima passa a ser ajustável pela evolução demográfica (tendo como base a expectativa de sobrevida aos 65 anos);
- Segurados especiais passam a ter contribuição com alíquota diferenciada e periodicidade regular.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Regra para homens com 50 anos de idade ou mais e mulheres com 45 anos de idade ou mais:

- Aplica-se acréscimo de 50% sobre o tempo de contribuição que falta com base na regra antiga.

PROGRESSIVA E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- RGPS/INSS e RPPS: Piso de 51% acrescido de 1 (um) ponto percentual por ano de contribuição (mínimo 76% de reposição), limitado a 100%, respeitado o piso do salário mínimo.
- RGPS/INSS: Fim do fator previdenciário e da fórmula 85/95.
- RPPS: Extingue-se a integralidade (pelo último salário) e a paridade (reajustes iguais aos da ativa) dos servidores públicos homens com menos de 50 anos e mulheres com menos de 45 anos na data da promulgação da PEC e que ingressaram antes da Emenda Constitucional 41, de 2003.
- Previdência complementar para novos servidores.

PENSÕES

- Taxa de reposição de 50%;
- Adicional de 10% para cada dependente;
- Valor mínimo de 60% da aposentadoria no caso de um dependente (ex.: viúva) até o limite de 100% no caso de cinco dependentes ou mais (ex.: viúva mais quatro filhos);
- Irreversibilidade das cotas entre os dependentes;
- Vedação de acumulação com outra aposentadoria ou pensão;
- Desvinculação do salário mínimo;
- Alteração vale para o RGPS/INSS e RPPS;

DEMAIS PROPOSTAS DE REDUÇÃO DE DESPESA PREVIDENCIÁRIA

- Criação de Lei de Responsabilidade Previdenciária;
- Fim das isenções das contribuições previdenciárias sobre as receitas decorrentes das exportações;
- Unidade gestora única por ente federativo.

Proposta da reforma da Previdência, que depois de várias discussões e até mesmo protestos está em tramite na Câmara dos Deputados, e há quem diga que a mesma não será aprovada. A previsão era votar o projeto na última semana de maio e primeira semana de junho, o que não aconteceu. As chances de votada esse ano são mínimas, pois antes da crise política

se agravar já não tinha o número necessário para a aprovação, total de 308 votos que o governo precisaria, agora com o escândalo da JBS, será menos provável que isso aconteça.

Segundo o Deputado federal Orlando Silva (PCdoB-SP), “eles vão manter o discurso para criar um âmbito ilusório, mas não há nenhuma hipótese de ser votado este ano. Não tem apoio, não tem voto, não tem unidade na base. A base do governo está esperando o que vai ser decidido no TSE para decidir um rumo. O PSDB, o principal fiador do governo está rachado sobre se fica ou se vai. O governo tenta manobrar para sobreviver e não tem força de votar a reforma”.

Para alguns parlamentares a reforma visa apenas dar uma folga de caixa. A forma como foi colocada não irá resolver os problemas do país, pois o projeto é ultrapassado, e pode até colocar em risco o Regime Geral da Previdência.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social tem por objetivo a proteção da família, infância, adolescência, velhice. Amparando as crianças e adolescentes carentes, a integração no mercado de trabalho, a reabilitação e integração de pessoas com deficiência e auxílio financeiro aos idosos e pessoas com deficiência.

Todos aqueles que precisam viver com a ajuda do governo não fazem o melhor para que não precisem mais ser tão independentes do mesmo, acabam se acomodando e esquecem da sua evolução na vida.

Fazem parte da Assistência Social:

Cadastro Único: Famílias de baixa renda, tem o direito de cadastrar. Porém, é passado por vários processos, como de "investigação", se realmente tem a necessidade de participar e fazer uso dos programas fornecidos pelo Município, Federal e Estado.

Ética: Infelizmente em cidades pequenas que é mais fácil de ouvir conversas paralelas, e até afirmações de que muitos fazem o uso dos benefícios sem nem um pouco de necessidade do mesmo.

Proteção básica: É a inclusão de todos aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

CRAS: É o primeiro passo para participar da Assistência Social. Prestando serviços em área de perigo, onde envolve família e indivíduos. Oferecendo proteção para que não tenha e a prevenção da separação ou violência na família.

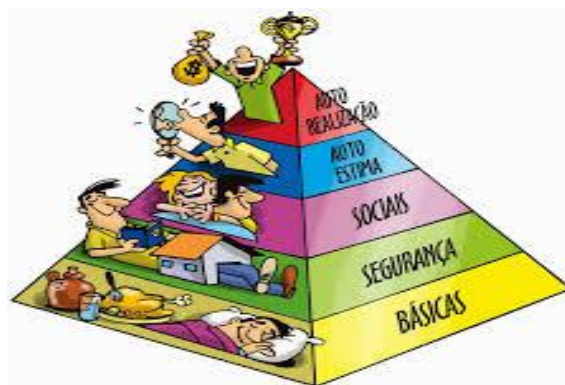
Dos fortalecimentos preventivos e proativos, é realizado por uma quantidade de pessoas, assim dando suporte aos usuários com decorrer da vida, focados em adolescentes, crianças, idosos e pessoas especiais.

É dado o direito no andamento na inclusão, de participar de tudo que for ao alcance, visando as necessidades e potencialidades.

Com a chegada da crise, os mais pobres, do mais velho até o mais novo, foram afetados. No dia a dia do brasileiro as visões da rua são uma das piores, com relação a pessoas dormindo na rua, vendedores ambulantes, sem exceção de idade, desde o mais velho até uma criança, os usuários de drogas cada vez em situação de mais risco, demonstrando o quanto o sistema é falho praticamente no Brasil inteiro.

Os governantes não conseguem amenizar uma série de necessidades, até mesmo as básicas.

Figura 1 - Pirâmide de Maslow



Fonte: Psicologia da personalidade².

O Bolsa Família é o principal programa social, porém a maior parte da população que faz o uso do mesmo, torna-se dependente do sistema sem nenhuma percepção de vida.

²Disponível em: <<http://psicologiapersonal1.wixsite.com/teoriaspersonalidade/single-post/2015/11/05/A-Teoria-da-Motiva%C3%A7%C3%A3o-de-Abraham-Maslow>>. Acesso em: 08 jun. 2017.

Figura 2 – A influência do Bolsa Família no Desemprego e na taxa de atividade.



Fonte: Blog Intervenção Cívica Militar³

Por falta do desemprego, a procura pelo sistema social vem crescendo pelas pessoas que tem o desligamento com a família (discussões, família mau estruturada) e acabam indo morar na rua, por falta de atendimento ou desconhecimento do mesmo, e onde o sistema não consegue chegar, algumas pessoas chegam a óbito, como até mesmo indigente.

Parte de uma população concorda com que alguns sistemas (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Minha Casa, Minha Vida, Bolsa Verde, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, Carteira do Idoso, Aposentadoria para pessoa de baixa renda, Brasil Carinhoso – Apoio às creches, Programa de Cisternas, Telefone Popular, Carta Social, Pro Jovem Adolescente, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de taxas em concursos públicos), ajudaram a diminuir o nível de pobreza, mas não são a grande maioria.

SAÚDE

O Movimento Sanitarista que ocorreu no início da década de 70, foi onde diversas pessoas, entre elas: médicos, enfermeiros, donas de casa, religiosos, se reuniram em prol da criação de um sistema público, que visasse sanar os diversos problemas no que se diz respeito ao atendimento à saúde. Esse movimento atingiu seu ponto mais alto na 8ª Conferência Nacional de saúde (1986), resultando depois no direito à saúde para todos, criando-se então o SUS. Sua regulamentação foi estabelecida com a Lei Orgânica de Saúde (LOS).

Segundo o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do

³ Disponível em: <<http://www.militar.com.br/blog30338-Dilma-mente-sobre-taxa---quem-trabalha-paga#.WTnk6mjyvDd>>. Acesso em: 08 jun. 2017.

risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Sendo assim, o Sistema Único de Saúde tem por objetivo que toda pessoa que dele necessite, independente de raça, crenças, cor, situação de emprego, classe social, local de moradia, possa ser atendida pelo mesmo, sem que haja nenhum tipo de pagamento por isso, ou seja, os serviços prestados são gratuitos. E isso não deve se limitar apenas ao tratamento de doenças, mas também a prevenção delas, como por exemplo, a disponibilização de vacinas. Fazem parte desse Sistema, os centros e postos de saúde, os hospitais públicos incluindo os universitários, os laboratórios e hemocentros (bancos de sangue), os serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, além de fundações e institutos de pesquisa acadêmica e científica.

Antes da criação do SUS, a saúde era tratada de forma bem limitada, uma vez que a assistência médica era prestada apenas aos trabalhadores com carteira assinada e seus dependentes, através do INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social), os que não seguiam esses critérios eram atendidos através de entidades filantrópicas⁴.

De uns anos para cá, o país vem passando por diversos problemas, dentre eles, a crise econômica. A mesma, também afeta a saúde do Brasil de diversas formas. O desemprego, por exemplo, aumentou consideravelmente, conseqüentemente essas pessoas que tinham condições de usufruir do sistema suplementar (planos ou seguros de saúde), sejam eles particulares ou empresariais, hoje se veem obrigadas a utilizar o sistema público, aumentando ainda mais a demanda. De acordo com Edson Rogatti (Presidente da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas), “As Santas Casas e os hospitais filantrópicos contratualizados com os gestores do SUS, têm metas de atendimentos e valores definidos nos respectivos contratos, e a migração de beneficiários de planos de saúde para atendimento pelo sistema público acaba pressionando as metas físicas contratadas, obrigando-as a atenderem além do previsto em contrato e sem previsão de cobertura orçamentária para cobrir as despesas. Acabam arcando com o financiamento dos atendimentos, visto que na maior parte dos casos os gestores do SUS acabam não pagando pelos atendimentos por falta de teto financeiro”. Dito isso, existe um sério risco de fechamento de algumas Santas Casas e Entidades Filantrópicas.

⁴ “Trata-se, de uma sociedade sem fins lucrativos (associação ou fundação), criada com o propósito de produzir o bem. Os títulos que deve se conquistar para ser reconhecida como filantrópica pelo Estado são: Declaração de Utilidade Pública (federal, estadual ou municipal) e o de Entidade Beneficente de Assistência Social, adquirido no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).” Disponível em: <http://www.filantropia.org/informacao/2427-qual_o_conceito_de_entidade_filantropica>

O atraso nos pagamentos e até mesmo a falta de dinheiro, resulta em menos médicos, ou seja, há uma sobrecarga nos médicos e enfermeiros que ainda restam e resulta também em menos leitos para os pacientes. A falta de medicamentos também é um problema sério, pois muitos deles são de alto valor e de extrema importância para o tratamento de doenças graves.

Uma certa redução do que se diz respeito ao financiamento de setores como: saneamento básico, habitação, transporte, segurança pública, entre outros, pode gerar um agravamento no sistema e na própria saúde do cidadão.

Desde a criação do Sistema Único de Saúde, o mesmo vem sendo questionado com relação a sua eficiência e capacidade de atendimento, e agora ainda mais pela atual situação em que o país se encontra. É possível dizer que o sistema ainda não foi implantado totalmente, devido ao que já foi citado anteriormente, a falta e desvio de recursos, falta de competência dos que comandam a saúde pública, que nada mais é que uma questão, política, social, humana e principalmente ética.

Sem dúvida, o sistema ainda passará por muitos desafios para que hajam melhorias. É indispensável vencer os problemas em que o Brasil se encontra, e para isso faz-se necessário a colaboração dos governantes e dos próprios cidadãos que devem cobrar os mesmos, para que assim quem sabe o país possa oferecer um serviço de boa qualidade no que se diz respeito a saúde pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito deste artigo foi apresentar o conceito de Seguridade Social, abrangendo seus 3 programas: Previdência Social, Assistência Social e Saúde. Dentre os temas destaca-se a crise econômica que o país vive atualmente e como a mesma vem impactando em cada um deles. Foi apresentado também os objetivos dos programas sociais e suas respectivas importâncias.

Foi possível ressaltar a grande necessidade do sistema de Seguridade Social para com a sociedade, e justamente por isso, concluiu-se que é extremamente necessário elaborar um aperfeiçoamento desses programas, e mais comprometimento dos que governam, para que exerçam suas funções corretamente, tendo a ética como principal aliada, para que assim possam apresentar melhorias nos serviços oferecidos, resultando em uma qualidade de vida melhor para a sociedade, principalmente aqueles que vivem em situações precárias, e maior desenvolvimento e crescimento do Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SENA, Priscilla Cristhine de Souza. A IMPORTÂNCIA DA SEGURIDADE SOCIAL PARA A SOCIEDADE. Disponível em:

<http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17368>.

Acesso em: 17 maio 2017.

HERBSTER, Iago. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/41883/resumo-sobre-o-tema-de-seguridade-social>>. Acesso em: 17 maio 2017.

TORRES, Fabio Camacho Dell'Amore. SEGURIDADE SOCIAL: CONCEITO CONSTITUCIONAL E ASPECTOS GERAIS. Disponível em:

<<https://conteudojuridico.com.br/artigo,seguridade-social-conceito-constitucional-e-aspectos-gerais,35786.html>>. Acesso em: 19 maio 2017.

FILIPPO, Filipe. OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA SEGURIDADE SOCIAL, À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em:

<http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2012>. Acesso em: 19 maio 2017.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. Disponível em:

<<http://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/sistema-financiamento-seguridade-social.htm>>. Acesso em: 20 maio 2017.

REFORMA SANITÁRIA. Disponível em: <<http://pensesus.fiocruz.br/reforma-sanitaria>>.

Acesso em: 20 maio 2017.

CRISE AFETA SISTEMA DE SAÚDE. Disponível em:

<http://www.diariodocomercio.com.br/noticia.php?tit=crise_afeta_sistema_de_saude_&id=76160>. Acesso em: 27 maio 2017.

A CRISE E OS NÚMEROS DA SAÚDE. Disponível em:

<<http://www.wareline.com.br/wareline/noticia/a-saude-esta-sofrendo-na-veia-os-resultados-da-crise-economica>>. Acesso em: 03 jun. 2017.

CRISE NO BRASIL: QUAIS OS PRINCIPAIS IMPACTOS FUTUROS NA SAÚDE DA POPULAÇÃO? Disponível em: <<https://saudeamanha.fiocruz.br/crise-no-brasil-quais-os-impactos-futuros-na-saude-da-populacao/#.WTc205LyvIV>> Acesso em: 04 jun. 2017.

SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL. Disponível em:

<<https://www.iped.com.br/materias/medicina/saude-publica-brasil.html>> Acesso em: 05 jun. 2017.

SILVA, Luzia Gomes. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11417>.

Acesso em: 16 mai. 2017.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Disponível em:
<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_sistema>. Acesso em:
17 mai. 2017.

GALLAS, Daniel. Disponível em:
<http://www.bbc.com/portuguese/brasil/2016/05/160512_entrevista_ricardo_paes_de_barros_dg_rb>. Acesso em: 08 jun. 2017.

SUL21. Disponível em: <<http://www.sul21.com.br/jornal/conheca-16-programas-sociais-que-podem-ser-acessados-por-familias-de-baixa-renda/>>. Acesso em: 08 de jun. 2017.

ÉTICA NA POLITICA. Disponível em:
<<http://guilhermetelesadv.jusbrasil.com.br/artigos/349699638/politica-brasileira-etica-moral-e-sociedade>>. Acesso em: 29 maio 2017.

SEGURIDADE SOCIAL. Disponível em:
<http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&%20artigo_id=11212>. Acesso em: 29 maio 2017.

SUL21. Disponível em: <<http://www.sul21.com.br/jornal/conheca-16-programas-sociais-que-podem-ser-acessados-por-familias-de-baixa-renda/>>. Acesso em: 08 de jun. 2017.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA. Disponível em:
<<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2017/06/reforma-da-previdencia-esta-derrotada-dizem-parlamentares>>. Acesso em: 08 de jun. 2017.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/reforma/>>. Acesso em: 08 de jun. 2017.